

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no município de Domingos Martins, mais (5) cinco escolas municipais, destinadas a ministrar o ensino primário.

Art. 2º - As escolas de que trata esta lei, no que concerne à sua orientação e programas, ao que dispõe a Lei Orgânica do Ensino Primário, promulgada pela União, e as leis e regulamentos estaduais em vigor e as que vierem a ser baixados.

Parágrafo único - Além da fiscalização estadual, será exercida sobre estas escolas plena fiscalização do Poder Executivo do Município.

Art. 3º - O provimento das escolas de que trata esta lei, será feito por pessoas da livre escolha do chefe do Poder Executivo, mais só poderá recair sobre pessoas que possuam aptidão intelectual e comprovada idoneidade moral para o exercício do cargo.

Art. 4º - Os vencimentos de cada professor a que se refere a presente lei, será de trezentos cruzeiros mensais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a localizar as escolas constantes da presente lei e provê-las, tomando as providências necessárias para o seu funcionamento, bem como solicitar a assistência técnica da Secretaria da Educação e Cultura do Estado.

Art. 6º - Para satisfazer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários, pela verba nº 222-83-84.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em

CA [illegible]

12 de março de 1951.

Registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado m/data

12 - 3 - 951

Secretário-Tesoureiro

- Lei nº 39 -

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento da Despesa um crédito especial de CR\$ 8.866,80 (oito mil, oitocentos sessenta e seis e oitenta centavos) para atender ao pagamento das seguintes importâncias, devidas pelo Prefeito Paulo R. Lorenzoni, em 1950:

Banco Mineiro de Produção	426,10
Manoel Evaristo Pessoa Cia Ltda.	157,50
Farmista Agrícola Capixaba	2.880,00
Gráfica Tullio Sampurini	1.798,00
Antonio José Ribeiro	1.200,00
Cia Central Brasileira de Força Elétrica	1.405,20
Fernando Schlemz	1.000,00
Total	8.866,80

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito, advirão do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 10 de junho de 1951

Registre-se e publique-se.